

São Paulo, 24 de fevereiro de 2014.

À

INSTITUTO ALANA (PROJETO CRIANÇA E CONSUMO)

Rua Fradique Coutinho, nº50 – 11º andar

Pinheiros – São Paulo - SP

CEP 05416-000

Ref.: RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogado e procurador da empresa **VALISERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** com sede na Rua Maurício de Barros, nº 121, Bom Retiro, São Paulo-SP, CEP 01132-020, inscrita no CNPJ sob o nº 57.484.768/0001-03, viemos por intermédio da presente, responder a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL enviada por V.Sa., nos seguintes termos:

1. Foi com enorme surpresa e espanto que os representantes da marca Valisere tomaram conhecimento na reunião realizada em 18/02/2014, na sede da Notificante, de que alguns de seus franqueados estariam promovendo desfiles no interior das lojas, a fim de divulgar o produto denominado “Meu 1º Valisere”.
2. Vale dizer que tais ações não tem o respaldo da empresa, não fazendo parte, nem de longe, da política de marketing e promoção dos produtos, não condizendo com a política geral da empresa Valisere, que sempre respeitou e protegeu as crianças que estrelam suas campanhas.
3. Diante disto, a Valisere se compromete a enviar imediatamente uma carta circular aos seus lojistas, alertando-os sobre a expressa proibição do uso de menores em tal tipo de ação promocional, mesmo que com a presença das mães ou responsáveis, dos produtos da marca Valisere.

4. Ato contínuo, entende a Notificada de que a questão ora em análise foi devidamente esclarecida e sanada. Desta forma, requer seja esta carta publicada em sua integralidade no site de V.Sas. - <http://defesa.alana.org.br/post/77183344925/valisere-atrai-criancas-para-mundo-adulto>, respeitando o disposto no artigo 30 da Lei nº 5250/1967.

Sendo o que nos competia para o momento,



Carlos Eduardo Monte Alegre Toro